



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
SÃO BENTO - GABINETE

EDITAL Nº 12 / 2022 - GAB/SBS (11.01.14.01.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

São Bento Do Sul-SC, 16 de setembro de 2022.

SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE PROJETOS DE PESQUISA

O Diretor Geral do IFC - *Campus* São Bento do Sul, Professor Rogério Luís Kerber, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº462/2020 - PORT/REIT, de 28 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 02/03/2020, vem tornar público o Edital para **seleção de propostas de projetos de pesquisa**, para a concessão de bolsas de pesquisa para alunos regularmente matriculados nos cursos de ensino médio e superior do IFC para o ano de 2023, de acordo com as disposições deste Edital.

1 APRESENTAÇÃO

1.1 A Coordenação de Pesquisa e Inovação do IFC - *Campus* São Bento do Sul (CPI-SBS) comunica que se encontram abertas as inscrições para seleção de propostas de projetos de pesquisa de iniciação científica. As bolsas de pesquisa objetivam despertar a vocação científica e incentivar potenciais talentos entre os estudantes de ensino médio e profissional (técnico) e superior da rede pública de ensino.

2 OBJETIVOS DO EDITAL

2.1 O objetivo geral deste edital é o cadastramento e seleção de projetos de pesquisa no IFC - *Campus* São Bento do Sul, seguindo ordem de classificação, para concessão de bolsas a estudantes com vigência de 01 de março de 2023 a 31 de outubro de 2023.

2.2 Objetivos específicos:

- a) incentivar a prática da pesquisa, visando o desenvolvimento científico e tecnológico;
- b) realizar e estimular a pesquisa aplicada, a produção cultural, o empreendedorismo, o cooperativismo e o desenvolvimento científico e tecnológico (Art.6 da Lei 11892/2008);
- c) contribuir para a formação de recursos humanos qualificados, aprimorando o processo de formação de profissionais;
- d) promover a interação e a integração entre os componentes curriculares, de acordo com as necessidades de cada curso;

- e) desenvolver práticas pedagógicas inovadoras, que contemplem o desenvolvimento dos diversos aspectos da formação humana;
- f) incentivar a participação dos discentes do IFC em atividades de pesquisa, mediante recebimento de bolsas;
- g) possibilitar a construção de novos conhecimentos;
- h) incentivar o desenvolvimento e a consolidação dos Grupos de Pesquisa no *Campus*;
- i) promover a geração de produtos/processos inovadores que resultem em propriedade intelectual;
- j) promover a iniciativa de estudos em áreas prioritárias, indicadas pelas demandas econômicas, sociais e culturais regionais.
- k) fomentar e institucionalizar atividades de forma articulada entre Ensino, Pesquisa e Extensão.

3 DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO

3.1 São requisitos para candidatura como coordenador de projeto de Pesquisa:

- a) Ser servidor efetivo do IFC - *Campus* São Bento do Sul e estar em pleno exercício de suas atividades no *Campus* durante todo o período de vigência da bolsa;
- b) Possuir titulação mínima de mestre, de acordo com a resolução nº 020-CONSUPER/2015.
- c) Estar cadastrado e ter seu currículo atualizado nos últimos 90 dias na Plataforma Lattes/CNPq (considerando como referência o último dia do prazo de submissão de propostas ao Edital);
- d) Dispor de carga horária em PTD (Plano de Trabalho Docente) para a execução do projeto e orientação o bolsista de Iniciação Científica no desenvolvimento das atividades, assim como na preparação de artigos e resumos científicos;
- e) Não estar afastado, parcial ou integralmente, para participar de programa de pós-graduação, ou por qualquer outro motivo, durante a vigência da bolsa;
- f) Estar adimplente com a Coordenação de Pesquisa do *Campus* e com a Pró-Reitoria de Pesquisa (PROPI).

3.2 São requisitos para candidatura como bolsistas de iniciação científica:

- a) Estar regularmente matriculado no IFC - *Campus* São Bento do Sul em cursos de Ensino Médio Integrado ou Superiores;
- b) Estar cadastrado e ter seu currículo atualizado na Plataforma Lattes/CNPq;

- c) Não receber, no período da execução do projeto, outra modalidade de bolsa, com exceção do programa PAE;
- d) Não possuir reprovação anual nos cursos Técnicos; não possuir mais de três reprovações em disciplinas do curso de Nível Superior. Para o Nível Superior, em casos excepcionais em que esse limite for ultrapassado, o coordenador do projeto deverá encaminhar à Coordenação de Pesquisa justificativa, assinada, na qual constem os motivos da indicação do referido aluno, para parecer final desta Coordenação;
- e) Possuir assiduidade semestral mínima de 75% no curso em que estiver matriculado;
- f) Não ter cometido atos infracionais nem atos de indisciplina graves.
- g) Não possuir vínculo empregatício durante a vigência da bolsa (declaração **Anexo IV**);
- h) Dispor de tempo compatível para a realização do projeto;
- i) Ter anuência do coordenador responsável pelo projeto (declaração **Anexo V**);
- j) Possuir autorização expressa dos pais ou responsável, quando tratar-se de discente menor de idade (**Anexo III**).

3.3 Dos compromissos do orientador

3.3.1 Escolher e indicar, para bolsista, o aluno com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas observando princípios éticos e conflito de interesse, conforme Decreto 7.203/2010;

3.3.2 Orientar o bolsista em tempo adequado à execução do projeto;

3.3.3 Orientar o bolsista para correta redação científica dos resultados obtidos em seu projeto (relatórios, resumos, artigos científicos, painéis e pedidos de patentes);

3.3.4 Incluir o nome do bolsista em todos os trabalhos, publicações e apresentações relacionadas às atividades do projeto e onde houver participação efetiva do mesmo;

3.3.5 Comunicar imediatamente ao Coordenador de Pesquisa do Campus, em caso de desistência de orientação ao projeto;

3.3.6 Caso a desistência seja do bolsista, o coordenador deverá indicar seu substituto imediatamente;

3.3.7 A substituição do coordenador do projeto de pesquisa poderá ser admitida em casos excepcionais, como remoção, redistribuição, vacância e exoneração, desde que o coordenador substituto possua os requisitos exigidos pelo presente Edital e que seja, preferencialmente, colaborador do respectivo Projeto de Pesquisa. Caso haja a troca do coordenador, fica a critério deste realizar ou não

a troca do bolsista, sendo que, caso haja a troca de bolsista, este deverá atender aos requisitos deste Edital. A substituição do coordenador, antes de ser efetivada, deverá ser comunicada à Coordenação de Pesquisa do Campus para que esta, por meio da CAPP, proceda com a avaliação e substituição do coordenador (Anexo VII). Havendo impedimento justificado sobre a inexistência de servidor para assumir as funções de coordenador do projeto, o projeto e a bolsa retornam a CAPP para os encaminhamentos necessários, sendo os casos omissos tratados pela CAPP, Coordenação de Pesquisa e DDE. Em todas as situações, projetos e bolsas ficarão no IFC Campus São Bento do Sul;

3.3.8 Elaborar, em conjunto com o aluno bolsista, relatório final das atividades desenvolvidas e resultados alcançados, encaminhando os mesmos conforme cronograma deste Edital. A não apresentação de relatório final impossibilita o coordenador de concorrer a outras bolsas deste Campus;

3.3.9 Após a execução do projeto de pesquisa, os resultados, obrigatoriamente, deverão ser divulgados em eventos científicos.

3.3.10 Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência ao apoio recebido do IFC Campus São Bento do Sul: a) Se publicado individualmente: ?O presente trabalho foi realizado com apoio do IFC Campus São Bento do Sul por meio do edital 12/2022?. b) Se publicado em co-autoria: Referenciar o nome do aluno bolsista com o seguinte texto: ?Aluno bolsista?.

3.3.11 Zelar pelo cumprimento dos prazos estipulados.

3.4 Dos compromissos do bolsista

3.4.1 Executar o plano de atividades aprovado, sob supervisão do coordenador;

3.4.2 Desenvolver as atividades conforme as instruções e orientações recebidas pelo coordenador;

3.4.3 Dedicar-se 10 horas (bolsistas do ensino médio integrado) e 20 horas (graduação) semanais às atividades e cumprir com a escala de atividades pactuadas com o coordenador;

3.4.4 Elaborar, junto com o coordenador, e apresentar à Coordenação de Pesquisa do Campus o relatório final do projeto, sob pena de não poder concorrer a outras bolsas estudantis do Campus caso não entregue tais relatórios;

3.4.5 Apresentar, obrigatoriamente, os resultados alcançados com o projeto na Mostra Nacional de Iniciação Científica e Tecnológica Interdisciplinar (MICTI) ou em evento científico interno do Campus no máximo no ano seguinte ao de conclusão da bolsa. Os projetos sujeitos à proteção de propriedade intelectual deverão solicitar análise e autorização formal do Núcleo de Inovação Tecnológica do IFC (NIT/IFC) para serem apresentados;

3.4.6 Não infringir faltas disciplinares graves ou gravíssimas previstas no Regulamento Disciplinar Discente do IFC.

4 DOS DEVERES REFERENTES À PROPRIEDADE INTELECTUAL

4.1 Compete ao aluno bolsista e ao coordenador verificar, a qualquer tempo, se a execução do projeto produz ou poderá produzir resultado potencialmente objeto de Patente de Invenção, Patente de Modelo de Utilidade, Registro de Desenho Industrial, Registro de Programa de Computador, Certificado de Proteção de Cultivar ou Registro de Topografia de Circuito Integrado.

4.2 Para cumprir o disposto em 4.1, poderá ser solicitada ajuda do NIT/IFC.

4.3 Caso a hipótese de 4.1 for confirmada, o NIT/IFC deverá ser comunicado pelo coordenador do projeto;

4.4 Na hipótese do projeto produzir resultado conforme previsto em 4.1, o NIT/IFC deverá ser comunicado sobre a publicação dos resultados em qualquer forma de divulgação.

4.5 A comunicação deverá ocorrer com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação a data de submissão para publicação.

4.6 Nos casos pertinentes, o NIT/IFC deve tomar as providências para garantir a proteção, sem prejudicar a publicação pretendida.

4.7 A divulgação de informações relacionadas ao projeto não deve prejudicar a eventual obtenção de proteção para a propriedade intelectual sobre os conhecimentos gerados com apoio do IFC Campus São Bento do Sul.

5 DA BOLSA

5.1 Serão disponibilizadas bolsas de acordo com a classificação final dos projetos e será permitido o número de até um bolsista por projeto de pesquisa.

5.2 A disponibilidade de recursos para alocação de bolsas dependerá do orçamento anual aprovado e divulgado até fevereiro de 2023, dos quais serão distribuídos obedecendo à seguinte classificação e respectivos valores:

a) ICT - Iniciação Científica Ensino Médio Integrado - R\$ 400,00;

b) ICG - Iniciação Científica Superior - R\$ 550,00;

5.3 Caso o número de projetos submetidos não contemple a totalidade de bolsas disponíveis para uma ou mais modalidades (ICT, ICG) uma segunda bolsa por projeto poderá ser distribuída, seguindo a ordem de classificação final, desde que haja manifestação de interesse pelo coordenador, especificado no próprio formulário de inscrição do projeto de pesquisa **(Anexo II)**.

5.4 As bolsas deverão ser solicitadas no formulário de inscrição do projeto, sendo que as mesmas terão vigência de 8 meses, com início em 01 de março de 2023 e término em 31 de outubro de 2023.

5.5 O pagamento da bolsa será realizado mensalmente, mediante a apresentação, até o dia 17 de cada mês, de relatório mensal de atividades para a Coordenação de Pesquisa por parte do coordenador do projeto, via formulário na plataforma GoogleForms. Caso o relatório seja apresentado após o dia 17 do respectivo mês, o pagamento das bolsas aos alunos será realizado apenas no mês subsequente.

5.6 A disponibilidade dos recursos financeiros para pagamento das bolsas estudantis depende da liberação de verba por parte da União. Portanto, caso não sejam disponibilizados os recursos na sua totalidade, poderá haver o redimensionamento do valor das bolsas e do número de parcelas.

5.7 É vedada a divisão do valor de uma bolsa de pesquisa entre dois ou mais alunos.

6 DO PROJETO

6.1 Os projetos deverão priorizar o trabalho coletivo e interdisciplinar. A proposta deverá, preferencialmente, contemplar as linhas de pesquisa dos grupos de pesquisa do qual o pesquisador faz parte.

6.2 Neste sentido, os trabalhos que tiverem um aluno bolsista de ensino superior podem ter, preferencialmente, um aluno de ensino médio técnico vinculado como colaborador (voluntário).

6.3 A carga horária máxima alocada para coordenação e colaboração em projetos de pesquisa deve seguir o disposto na NOTA TÉCNICA CONJUNTA Nº 01/2018-PROEN-PROPI-PROEX/IFC.

6.4 O projeto integrado que envolva experimentos com animais (Comissão de Ética no Uso de Animais - CEUA), seres humanos (Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos- CEPESH) ou organismos geneticamente modificados (Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio) deverá estar em conformidade com a legislação pertinente à ética em pesquisa. Cabe ao coordenador do projeto a responsabilidade pela obtenção das autorizações pertinentes.

6.5 O pesquisador deverá encaminhar uma cópia digitalizada ao e-mail institucional da Coordenação de Pesquisa do Campus do protocolo e do parecer de autorização para execução da pesquisa emitido por um Comitê de Ética vinculado ao sistema CEP/CONEP.

6.6 O coordenador do projeto se compromete a iniciar as atividades inerentes ao mesmo apenas após a autorização formal dos comitês de ética, conforme a área, assumindo total responsabilidade pela observância dos requisitos legais relativos ao projeto.

7 DA INSCRIÇÃO DO PROJETO

7.1 A submissão das propostas para docentes será realizada via sistema SIGAA - Portal Docente - cadastro no Módulo Pesquisa;

7.2 A submissão das propostas para TAEs será realizada via formulário disponível no link <https://forms.gle/nTcufd1ijzq3D3W88>

7.2.1 O procedimento adotado decorre da impossibilidade de submissão de propostas no Módulo Pesquisa por TAEs, cuja customização ainda não foi realizada.

7.3 Será aceita a inscrição de apenas um projeto por coordenador, sendo considerado válido para este Edital o último projeto recebido, embora o servidor possa integrar a equipe de outro projeto na condição de colaborador.

7.4 A proposta de projeto deverá ser submetida conforme especificado no item 7.1 ou 7.2 até a data limite estipulada no cronograma deste Edital, acompanhada dos seguintes documentos anexos à submissão:

7.4.1 Plano de atividades dos bolsistas. O plano de atividades do bolsista deverá ser feito na plataforma SIGAA - Módulo Pesquisa.

7.4.2 Cópia do parecer favorável da CAPP do Campus, a respeito da submissão do projeto para o Edital. Este deverá ser anexado no formulário de submissão do projeto.

7.4.3 Cópia do currículo acadêmico elaborado nos padrões da Plataforma Lattes (ampliado). Este deverá ser anexado no formulário de submissão do projeto.

7.5 Propostas entregues em formatos diferentes daquele disposto no item 7.1 ou 7.2 não serão aceitas.

8 DA AVALIAÇÃO

8.1 A avaliação dos candidatos neste processo seletivo compreenderá três etapas:

8.1.1 **1ª etapa:** Eliminatória - análise de documentação;

8.1.1.1 A admissão dos projetos será realizada pela CAPP, mediante a análise da documentação anexada à proposta submetida, conforme solicitado neste Edital.

8.1.1.2 A documentação deverá ser entregue como anexo na submissão do projeto no SIGAA. A qualquer momento, a CAPP poderá solicitar os documentos em formato PDF via e-mail.

8.1.1.3 A CAPP do Campus avaliará a documentação fornecida no processo de inscrição e irá desclassificar as propostas que não cumprirem os requisitos exigidos neste Edital.

8.1.1.4 Para os casos de eliminação nesta etapa, o coordenador do projeto proposto será comunicado pela Coordenação de Pesquisa.

8.1.1.5 Esta etapa tem caráter eliminatório, sobre o qual não cabem recursos.

8.1.2 **2ª etapa:** Classificatória - análise do currículo dos coordenadores avaliado a partir da plataforma Lattes do CNPq.

8.1.2.1 Os currículos dos coordenadores dos projetos submetidos serão avaliados exclusivamente pela CAPP do Campus;

8.1.2.2 Para a avaliação do currículo do coordenador do projeto, serão considerados os critérios e pontuações apresentados no item 8.1.2.3. A pontuação do currículo terá variação de 0 a 100 pontos, sendo o valor 100 atribuído ao currículo avaliado de maior pontuação e as demais serão proporcionais.

8.1.2.3 Critérios para avaliação do mérito curricular do coordenador:

Item	Critérios	Máximo
01	Servidor com mestrado concluído, em área correlata ao projeto de Pesquisa, de acordo com a tabela CAPES.*	06
02	Servidor com mestrado concluído, em área não correlata ao projeto de Pesquisa, de acordo com a tabela CAPES.*	02
03	Servidor com doutorado concluído, em área correlata ao projeto de Pesquisa, de acordo com a tabela CAPES.*	10
04	Servidor com doutorado concluído, em área não correlata ao projeto de Pesquisa, de acordo com a tabela CAPES.*	06
05	Servidor com patente registrada em Núcleo de Inovação Tecnológica (2,0 pontos/patente).	08
06	Servidor com trabalho publicado na íntegra em revista científica nacional ou internacional nos últimos cinco anos (A1, A2: 4,0 pontos/trabalho; B1: 3,0 pontos/trabalho; B2, B3: 2,0 pontos/trabalho; B4, B5: 1,0 ponto/trabalho; C: 0,5 pontos por trabalho).	20
07	Servidor com trabalho completo publicado em anais de eventos nacionais ou internacionais promovidos por órgãos ou associações científicas vinculadas a CAPES, CNPq ou instituições de Ensino Superior (0,5 ponto/trabalho).	10
08	Servidor com resumo publicado em evento nacional ou internacional nos últimos cinco anos (0,25 pontos/trabalho).	06
09	Servidor com autoria de livro (2,0 pontos por livro) ou capítulo de livro (1,0 ponto por capítulo).	16
10	Servidor com orientação de bolsistas nos últimos cinco anos (1,0 ponto por bolsista).	10
11	Servidor com orientações de estágios curriculares concluídos nos últimos dois anos (1,0 ponto por estagiário).	06
	Somatório dos pontos proporcionais (30% - conforme consta no edital).	100

*Para os itens 01, 02, 03 e 04, a pontuação considerada será a de maior pontuação.

8.1.3 **3ª etapa:** Classificatória e eliminatória - análise das propostas de projeto de pesquisa.

8.1.3.1 Os projetos serão analisados pela Comissão de Avaliação de Projetos de Pesquisa, quanto à validade, relevância social, viabilidade técnica e científica.

8.1.3.2 Os trabalhos serão distribuídos pela comissão, para avaliação de mérito técnico, devendo cada proposta ser analisada por dois (dois) avaliadores.

8.1.3.3 Critérios para avaliação do mérito técnico do projeto de pesquisa:

Item	Critérios	Peso
01	Explicitação do tema.	5
02	Clareza e coerência na definição do problema e da justificativa e sua pertinência para a pesquisa.	20

03	Apresentação da importância da pesquisa do ponto de vista social, econômico, educacional, tecnológico ou ecológico.	15
04	Clareza e coerência na definição dos objetivos gerais e específicos do projeto de pesquisa com o tema proposto.	10
05	Fundamentação teórica: adequação, relevância e coerência do conteúdo bibliográfico com o tema a ser pesquisado.	5
06	Coerência da metodologia do projeto de pesquisa com os objetivos gerais e específicos do mesmo.	15
07	Apresentação dos resultados previstos para o projeto.	15
08	Coerência do cronograma proposto, relacionado aos objetivos e atividades propostas.	5
09	Descrição da infraestrutura necessária para a elaboração do projeto.	5
10	Adequação e estruturação das referências de acordo com as normas técnicas.	5
	Somatório dos pontos proporcionais (70% - conforme consta no edital)	100

8.2 A pontuação final considerará peso de 70% para o mérito técnico do projeto e 30% para o mérito curricular do coordenador do projeto. Será considerado aprovado e apto a receber bolsa o projeto que alcançar o mínimo de 50 pontos (mérito técnico do projeto + mérito curricular do coordenador do projeto).

8.3 Em caso de empate entre dois ou mais candidatos, será utilizado como critério de desempate a maior nota do item 8.1.2.3 (Avaliação do mérito curricular).

8.4 Quando necessário, a CAPP solicitará parecer da DAP/Direção Geral sobre a viabilidade financeira do projeto. No caso de parecer desfavorável da DAP/Direção Geral o projeto não será homologado.

8.5 No caso de parcerias com instituições externas ao IFC - *Campus* São Bento do Sul, é necessário termo de cooperação técnica entre o IFC - *Campus* São Bento do Sul e a instituição colaboradora. No caso da existência do termo, este deverá ser aditivado.

8.6 Os casos de conflito de interesses serão tratados conforme disposto no Regimento da CAPP em vigência no momento da avaliação das propostas.

9 DO CRONOGRAMA

ETAPA	PERÍODO
Período para submissão das propostas no SIGAA	26/09/2022 a 11/10/2022
Reunião da CAPP para avaliação das propostas e documentação	14/10/2022
Avaliação das propostas de projeto (conforme item 8.1.3 deste edital)	Até 04/11/2022
Divulgação de resultado preliminar	10/11/2022
Apresentação de recursos	Até 11/11/2022
Divulgação dos resultados dos recursos	16/11/2022
Divulgação dos resultados finais	18/11/2022
Data limite para envio do protocolo da autorização para execução do projeto emitido pelo respectivo comitê de ética em pesquisa	28/02/2023

(quando for o caso).	
Envio dos documentos e autorizações do coordenador e bolsista	Até 28/02/2023
Período de Vigência das Bolsas	01/03/2023 a 30/10/2023
Entrega do relatório mensal (<u>Via</u> GoogleForms)	Até dia 17 de cada mês.
Entrega do relatório final do projeto (via sigaa ou doc, caso o orientador(a) seja TAE)	Até 31/12/2023

10 DOS RECURSOS

10.1 Os recursos poderão ser interpostos até às dezessete horas do dia 11 de novembro de 2022 conforme cronograma disposto no item 09.

10.2 Os recursos devem ser solicitados exclusivamente via e-mail oficial da Coordenação de Pesquisa (pesquisa.sbs@ifc.edu.br).

10.3 Os recursos serão apreciados pela Coordenação de Pesquisa e pela Comissão de Avaliação de Projetos de Pesquisa e decididos até às dezessete horas do dia 16 de novembro de 2022.

11 DO ENVIO DE DOCUMENTOS

11.1 A partir da aprovação do Projeto, o coordenador deverá encaminhar à respectiva Coordenação os seguintes documentos referentes ao aluno bolsista:

- a) Cópia do CPF;
- b) Cópia do RG;
- c) Cópia de um comprovante de endereço atualizado (últimos 3 meses);
- d) Comprovante com o número da conta corrente e o nome da agência bancária, preferencialmente do Banco do Brasil;
- e) Atestado de frequência atualizado;
- f) Histórico Escolar;
- g) Declaração do coordenador de que o aluno bolsista atende aos requisitos e compromissos estabelecidos no presente Edital e pelo Projeto de Pesquisa (Anexo V);
- h) Autorização dos pais ou responsáveis do aluno bolsista, caso este tenha menos de 18 anos de idade, para participar e desenvolver o projeto de pesquisa (modelo disponível no Anexo III);
- i) Declaração do aluno bolsista (se menor de idade, de seu responsável) de que não possui vínculo empregatício ou acúmulo de outra bolsa durante a vigência da bolsa de
- j) Declaração de vínculo empregatício (modelo disponível no Anexo IV);

k) Termo de Sigilo e Confidencialidade assinado por todos os integrantes do projeto de pesquisa (modelo disponível no Anexo IX);

l) Declaração de que o referido projeto não se aplica a Lei nº 13.123, de 20 de maio de 2015 (conforme modelo do Anexo IX) ou, caso a referida lei se aplique, comprovante de cadastro do projeto no sistema SISGEN, conforme manual disponível em https://sisgen.gov.br/download/Manual_SisGen.pdf.

12 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1 Envio dos Relatórios mensais e final, conforme previsto neste edital;

13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1 Os alunos bolsistas, após a entrega dos relatórios finais, receberão a certificação emitida pelas Coordenações de Pesquisa do Campus São Bento do Sul com a carga horária semanal descrita no plano de trabalho.

13.2 O bolsista discente que não cumprir com a dedicação mínima exigida; não concluir o curso; trancar a matrícula; apresentar frequência inferior a 75% no curso matriculado; não obtiver rendimento suficiente nas disciplinas que cursar durante o recebimento da bolsa ou ocorrer em falta grave na ficha disciplinar, perderá imediatamente o seu vínculo como bolsista, ficando impedido de candidatar-se novamente, no prazo de vigência do respectivo edital. O aluno excluído deverá entregar relatório das atividades realizadas, devidamente aprovado e assinado pelo coordenador do projeto. São parâmetros para rendimento suficiente nas disciplinas: não possuir reprovação anual, nos cursos técnicos integrados ou subsequentes; e possuir até três reprovações em disciplinas do curso de nível superior.

13.3 Em caso de substituição de bolsista, o formulário do Anexo VI deverá ser preenchido e encaminhado à Coordenação de Pesquisa. O novo bolsista a ser escolhido pelo coordenador deverá preencher todos os requisitos e obrigações constantes do presente Edital, além de dar continuidade ao plano de trabalho entregue por ocasião da inscrição do projeto.

13.4 Em caso de desistência de orientação ao projeto, comunicada oficialmente pelo coordenador do projeto aprovado, até 30 dias do início da bolsa, será contemplado o próximo projeto aprovado, inscrito para bolsa de mesma modalidade, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação geral.

13.5 Após 30 dias do início da bolsa, haverá o cancelamento da bolsa e o encerramento do projeto, mediante entrega das justificativas formais, bem como o relatório das atividades realizadas.

13.6 Caberá ao coordenador do projeto a verificação de regularidade do discente participante do seu projeto, obrigando-se a informar à Instituição quaisquer ocorrências.

13.7 A inscrição do proponente implicará conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não sendo aceita a alegação de desconhecimento.

13.8 Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão analisados e resolvidos pela Coordenação de Pesquisa do IFC Campus São Bento do Sul.

13.9 A divulgação dos resultados da aprovação dos projetos e da concessão de bolsas de pesquisa e de extensão será feita via site institucional do Campus.

13.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação e/ou da Comissão de Avaliação de Projetos de Pesquisa (CAPP) do Campus São Bento do Sul.

13.11 Todos os documentos citados como anexos estão disponíveis na página do edital em <http://saobentodosul.ifc.edu.br/editais/>

13.12 A qualquer tempo o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão do IFC, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

(Assinado digitalmente em 16/09/2022 14:10)

ROGERIO LUIS KERBER
DIRETOR GERAL - TITULAR
CAM/SBS (11.01.14)
Matrícula: 387352

Processo Associado: 23821.000310/2022-80

Para verificar a autenticidade deste documento entre em

<https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **12**, ano: **2022**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **16/09/2022** e o código de verificação: **af3f0bfc7b**